

**EDITAL Nº 01/2023 – SETAS, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB na modalidade “Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea”.**

A Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, faz saber a todos a chamada Pública nº 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil – PAB Municipal, modalidade “Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea”, com dispensa de licitação, para doação à Rede de Segurança Alimentar do Município de Missão Velha - CE e a Entidades Socioassistenciais devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A Prefeitura Municipal de Missão Velha – CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Leite Landim Júnior, 64 – Centro, CEP: 63200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.977.044/0001-15, representado neste ato pelo Prefeito Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e no Termo de Adesão Alimenta Brasil nº 01036/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Missão Velha - CE e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Alimenta Brasil - PAB, de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública, é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para doação a ser destinada a programas públicos municipais que atendam a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, através do Programa Alimenta Brasil – modalidade Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	ABÓBORA	De primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
<b>02</b>	ABOBRINHA	Com maturação apropriada, íntegra e limpa. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
<b>03</b>	ACEROLA	Acerola fresca, de ótima qualidade, isenta de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e maduras com polpa firmes. Não serão aceitos frutos em estágio de maturação verde ou maduros demais.

<b>04</b>	AIPIM (MACAXEIRA)	De primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas,
<b>05</b>	ALFACE	Tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.
<b>06</b>	ARROZ	Arroz Branco, tipo 1. Classificada conforme padrões/normas oficiais vigentes estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.
<b>07</b>	BANANA	Prata. Em pencas, de primeira qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento.
<b>08</b>	BATATA DOCE	Roxa, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.
<b>09</b>	BOLO	Bolo Sabores diversos. Cheiro e características peculiares ao sabor disponibilizado. Peso unitário: 1kg. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Em bom estado de conservação, sem sinais de bolor.
<b>10</b>	CAJÚ	Caju limpo, de boa qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento.
<b>11</b>	CARNE BOVINA	Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária (possuindo o Selo da Inspeção Estadual - SIE). Em boas condições, com aspecto, sabor e cheiro próprio.
<b>12</b>	CEBOLA	Cebola branca ou roxa média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.

13	COENTRO	Cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.
14	COUVE-FLOR	Couve-flor com flores e pedúnculos florais limpas, livres de sujidades, areia e larvas, coloração branca característica, tenros, frescos e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem apresentar tamanho uniforme (variando do tamanho pequeno ao médio).
15	FÉCULA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca sadia do tipo branca, amarela torrada fina e grossa, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos.
16	FEIJÃO DE CORDA	Novo, primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados ou carunchados. Livre de sujidades, parasitas e sem casca.
17	FEIJÃO VERDE	Livre de sujidades, parasitas, sem casca e sinais de germinação.
18	GOIABA	De primeira qualidade, tamanho médio a grande, 80% de maturação, sem danos mecânicos e físicos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.
19	LARANJA	De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras (com casca e polpa firmes). Não serão aceitos frutos em estágio de maturação verde ou maduros demais.
20	MAMÃO	Aspecto globoso – 80% de maturação, cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.
21	MANGA	De primeira qualidade, 80% de maturação. Tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Tamanho médio a grande.
22	MARACUJÁ	Amarelo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
23	MAXIXE	Ser bem desenvolvidos e maduros e procedentes de espécimes de vegetais genuínos, não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.

24	MELANCIA	Melancia fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
25	MILHO VERDE	In natura, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O milho verde deve ser fornecido sem a “sapata” com as camadas mais finas da palha (até 5 palhas), para evitar contaminações e desidratação.
26	PIMENTÃO	Fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme.
27	QUIABO	Liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, verde-escuro sem manchas e macios, devem “estralar” facilmente sob suave pressão.
28	TOMATE	In natura – tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.

## 2. PREÇOS

- 2.1** A formação de preços está de acordo com a orientação do Art. 7º da Resolução nº 2 – GGALIMENTA, de 1º de abril de 2022, do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil .
- 2.2** Os preços praticados nesta proposta estão de acordo com a tabela de preços da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, da Superintendência Regional do Ceará, publicada no dia 05/05/2022, cuja validade é de um ano, ou seja, 04/05/2023.
- 2.3** A documentação comprobatória da apuração dos preços será arquivada na unidade executora por pelo menos 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Resolução nº 2 – GGALIMENTA, de 1º de abril de 2022, do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil .

### **3. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS**

**3.1** Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais residentes no município de Missão Velha/CE e enquadrados no PRONAF com DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativa.

**3.2** Será utilizado o critério de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares individuais, aptos a fornecerem produtos ao PAB;

**3.3** Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa Aquisição e Distribuição de Alimentos, através de cadastro inicial do PAB. A pontuação máxima corresponde a 48 pontos.

**3.4** Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no tópico 6 (seis) desta chamada pública.

### **4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

**4.1** Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 30/01/2023 até o dia 10/02/2023, no horário de 08:30 às 14:00 horas, na sede do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, localizado na Rua Padre Cícero, nº 204, Centro, Missão Velha – CE.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS:**

**5.1** Os documentos para habilitação dos agricultores deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do Registro Geral (RG);
- c) Cópia do Comprovante de Residência (Enel);

- d) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou CAF(Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativa juntamente com o extrato com prazo de validade vigente no exercício atual;
- e) Quando um dos membros da família for beneficiário de programas sociais do Governo Federal, informar o nº do NIS através da Folha Resumo do Cadastro Único;
- f) Declaração de Agricultor Familiar de Produção Própria;
- g) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- h) Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- i) Termo de Responsabilidade de Produção Agrícola, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**5.2** Os documentos constantes dos itens do tópico **5.1** deverão ser apresentados em original juntamente as cópias que serão entregues.

**5.3** A Proposta de Fornecimento e o Termo de Compromisso serão preenchidos no ato da entrega do restante da documentação.

## **6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES:**

**6.1** Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem produtos ao PAB:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>01</b>	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no Cadúnico	Agricultor (a) familiar pertencente ao grupo “B” do PRONAF ou inseridos no Cadúnico.	10,0
<b>02</b>	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais titulares da DAP e/ou CAF ativa.	9,0

<b>03</b>	Produtos prioritários do programa	Arroz; Feijão Verde ou Feijão de Corda; Macaxeira; Batata Doce.	Cada produto vale 2,0 pontos  TOTAL 8,0
<b>04</b>	Continuidade	Agricultor (a) familiar que foi inserido no Programa de Aquisição e Distribuição de Alimentos no período referente ao ano de 2020.	7,0
<b>05</b>	Grupos Especiais <sup>1</sup>	Agricultor (a) familiar pertencente a Grupo Especial.	6,0
<b>06</b>	Reservatório/ Irrigação	Agricultores (as) familiares que possuam reservatórios de água, cisternas ou fonte de irrigação ativa, poço profundo, gotejamento, micro aspersão, etc.	5,0
<b>07</b>	Termo de Responsabilidade de Produção Agrícola	Agricultores (as) familiares que apresentarem declaração de ateste e responsabilidade de sua produção agrícola.	2,0
<b>08</b>	Agricultores familiares	Agricultores (as) familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima.	1,0

**6.2** Todos os Agricultores que apresentarem a documentação completa e atingirem pontuação poderão fornecer ao longo do programa de acordo com o agendamento e necessidade do órgão.

## 7. CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
ABERTURA DO EDITAL	Data da publicação no site da Prefeitura Municipal: 27 de janeiro de 2023
INSCRIÇÕES	30 de janeiro até 10 de fevereiro de 2023, de 08:30 às 14:00 horas.
ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	Até 05 dias úteis a partir da data final da entrega de envelopes.

<sup>1</sup>Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

RESULTADO PRELIMINAR	Até 02 dias úteis da data final da análise e julgamento da documentação.
RECURSO	Até 02 dias úteis a partir do dia útil posterior à publicação do resultado preliminar no site da Prefeitura Municipal.
RESULTADO FINAL	Até 02 dias úteis da data final do prazo do recurso.

## **8. AGENDAMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- 8.1** O agendamento será planejado para atender as necessidades de entrega dos equipamentos e entidades receptoras de alimentos do Programa..
- 8.2** Os agendamentos das mercadorias acontecerão quinzenalmente conforme planejamento e poderão, a critério da equipe gestora, utilizar método de priorização de gêneros alimentícios a partir das propostas de fornecimento dos agricultores.
- 8.3** Os agendamentos serão realizados por ordem de chegada, respeitando-se os critérios de prioridade (gestantes, nutrízes, idosos, PCD e pessoas com criança no colo).
- 8.4** A data dos agendamentos será divulgada previamente pela equipe gestora na semana anterior.
- 8.5** A quantidade de agendamentos, assim como a frequência dos mesmos, poderá variar de acordo com a necessidade e estratégia de fornecimento do Programa.
- 8.6** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública, podendo ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública, sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pela coordenação do equipamento.
- 8.7** A quantidade de produtos, a frequência do fornecimento e a variedade de gêneros adquiridos dependem integralmente da disponibilidade dos recursos destinados e poderão variar durante o período de execução do Programa.
- 8.8** No dia do agendamento, somente o próprio agricultor poderá realizá-lo. Salvo, as exceções de algumas situações que serão avaliadas pela coordenação.

## **9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1** As entregas dos gêneros alimentícios serão efetuadas diretamente na sede do Programa Alimenta Brasil – PAB Alimento, situado a Rua Padre Cícero, nº 204, Centro.

**9.2** Os gêneros alimentícios terão entrega semanal, conforme cronograma elaborado pela Nutricionista responsável.

**9.3** As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor titular, que após a entrega deverá assinar o termo de recebimento da mercadoria juntamente com o responsável técnico.

**9.4** A assinatura do termo de recebimento é exigência para o lançamento do pagamento. Em caso do fornecedor não poder, por motivo de força maior, estar presente no ato da entrega a mesma deverá ser realizada por algum familiar direto e o termo deverá ser assinado posteriormente em um prazo máximo de cinco dias úteis.

**9.5** **No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à quantidade e qualidade. Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de consumo, atendendo as especificações descritas no tópico 1 deste edital. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.**

**9.6** Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

**9.7** As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

**9.8** O fornecedor deverá ficar atento ao calendário em caso de feriados e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte, mediante agendamento.

## **10. PAGAMENTO:**

**10.1** Os pagamentos aos agricultores selecionados e cadastrados (aptos a fornecerem alimentos) serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS diretamente aos agricultores cadastrados por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAB Alimento, e para tanto cada agricultor deverá realizar os seguintes procedimentos:

10.1.1 O Agricultor selecionado deverá se dirigir à agência bancária indicada para retirar o seu cartão e para o cadastramento de senha;

10.1.2 Após esse procedimento, o agricultor receberá o pagamento dos produtos fornecidos através deste cartão, podendo sacar os recursos em qualquer agência bancária ou em terminais eletrônicos da rede bancária autorizados;

10.1.3 O agricultor poderá utilizar seu cartão como meio de pagamento, em estabelecimentos comerciais que aceitem transações eletrônicas com a bandeira vigente no cartão;

10.1.4 O agricultor não precisa realizar o saque, ou a utilização total dos recursos creditados no cartão.

**10.2** O pagamento será realizado após o recebimento pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS dos produtos fornecidos de cada agricultor cadastrado e respectiva documentação fiscal a cada aquisição através do PAB, atendendo a regular liberação dos recursos pelo MDS.

**10.3** Para que o pagamento seja processado, a documentação fiscal deverá ter sido aprovada e o Termo de Recebimento e Aceitabilidade bem como o Termo de Ateste de Notas Fiscais deverão ser emitidos e assinados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SETAS.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na sede do Programa de Alimenta Brasil de Missão Velha, no horário de 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://missaovelha.ce.gov.br>.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por DAP e/ou CAF por ano civil;

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura Municipal de Missão Velha, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo e que atendam os requisitos dispostos poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Missão Velha, Ceará, aos 27 de Janeiro de 2023.

---

Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho  
Prefeito Municipal de Missão Velha-CE

**ANEXO I - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O  
AGRICULTOR INDIVIDUAL**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAB - ALIMENTO MUNICIPAL</b>		
Proposta n°:		
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
1. Nome do (a) Proponente:		
2. Apelido:	3. CPF:	
4. Tipo de Cadastro: ( ) Novo ( ) Atualização	5. Contato:	
6. N° da DAP:	7. Validade:	
8. RG:	9. Expedição:	10. Órgão Emissor:
11. Naturalidade:	12. NIS:	
13. Estado Civil: ( ) Casado (a) ( ) Solteiro (a) ( ) União Estável ( ) Divorciado (a) ( ) Viúvo (a)	14. Sexo: ( ) M ( ) F ( ) Outro	
15. Endereço:	16. Número:	
17. Bairro:	18. Município:	
19. Ponto de Referência:	20. CEP:	
<b>II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS PRODUZIDOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DISPONIBILIDADE</b>
01.	ABÓBORA	
02.	ABROBRINHA	
03.	ACEROLA	
04.	AIPIM (MACAXEIRA)	
05.	ALFACE	
06.	ARROZ	
07.	BANANA	
08.	BATATA DOCE	
09.	BOLO	
10.	CAJÚ	
11.	CARNE BOVINA	

12.	CEBOLA	
13.	COENTRO	
14.	COUVE-FLOR	
15.	FÉCULA DE MANDIOCA	
16.	FEIJÃO DE CORDA	
17.	FEIJÃO VERDE	
18.	GOIABA	
19.	LARANJA	
20.	MAMÃO	
21.	MANGA	
22.	MARACUJÁ	
23.	MAXIXE	
24.	MELANCIA	
25.	MILHO VERDE	
26.	PIMENTÃO	
27.	QUIABO	
28.	TOMATE	
<b>III – CARACTERIZAÇÃO</b>		
1. Tipo de Produção: ( ) Convencional ( ) Orgânico ( ) Agro-ecológico ( ) Em transição		
2. Tipo de Agricultura: ( ) Sequeiro ( ) Irrigado		3. Fonte:
4. Grupo PRONAF: ( ) A ( ) B ( ) C ( ) V ( ) Outro:		

### ANEXO I - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento assim como a autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Chamada Pública do Programa Alimenta Brasil de Missão Velha.

Missão Velha, Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável pelo Preenchimento

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

	<b>TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR</b>	
	IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR	
1. Nome do Agricultor (a):		
2. Apelido:	3. CPF:	
4. DAP:	5. Validade:	
6. Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que:		
a) conheço o Programa Alimenta Brasil - PAB, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.852, de 08 de novembro de 2021, as Resoluções do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil e demais regulamentos;		
b) tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação, que me foi apresentada pela Organização Fornecedora;		
c) deverei entregar os produtos acordados na Proposta de Participação acima mencionada;		
d) o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção;		
e) estou ciente que o fornecimento dos produtores respeitará a ordem classificatória dos agricultores.		
f) estou ciente de que não posso fornecer acima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano na modalidade Compra com Doação Simultânea, e respeito esse limite;		
g) estou ciente de que poderá haver alteração nos gêneros a serem fornecidos, na quantidade acertada de acordo com a necessidade e capacidade das unidades receptoras, assim como da disponibilidade dos recursos destinados à aquisição de alimentos, conforme consta no item <b>6 (seis)</b> da Chamada Pública;		
h) autorizo a Organização Fornecedora a utilizar minha Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e seu extrato, para finalidades de acesso ao PAB na proposta de participação vigente.		

### **Da exclusão do Programa**

Estou ciente de que qualquer irregularidade constatada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAB poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

### **Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem a mesma vigência estabelecida para Proposta de Participação, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O Programa Alimenta Brasil pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

7. Local e Data:

8. Nome:

9. Beneficiário Fornecedor (Assinatura):

10. CPF:

11. Nome:

12. Representante da Prefeitura (Assinatura):

13. CPF:

Cicero Ferreira da Silva  
**Coordenador do PAB**

**ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF Nº: \_\_\_\_\_ e DAP/CAF Nº \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de participação no Programa Alimenmta Brasil – PAB, que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_